



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



SUBSTITUTIVO

COMISSÃO DE SEGURANÇA
SUBSTITUTIVO Nº , DE 2020
(Do Sr. Relator Deputado Roosevelt Vilela)

Ao PROJETO DE LEI Nº 149, de 2015, que proíbe o trote estudantil, disciplina a recepção dos novos alunos nas instituições de ensino superior do Distrito Federal e dá outras providências.

Dê-se ao Projeto de Lei nº 149, de 2015, a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 149, DE 2015
(Do Sr. Deputado Rodrigo Delmasso)

Altera a Lei nº 4.816, de 27 de abril de 2012, que proíbe o uso de violência nos trotes estudantis e estimula a realização do Trote da Cidadania, para incluir penalidades em caso de descumprimento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.816, de 27 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores a penalidades, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o seguinte:

I – as instituições de ensino privadas, multa no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 20.000,00, cobrada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;

II – as instituições de ensino públicas e o Poder Público terão seus gestores e agentes sujeitos às penalidades administrativas e outras previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos competentes a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em de 2020

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA

Relator



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 30/04/2020, às 15:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0104503** Código CRC: **BFEB8212**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br

00001-00006446/2020-71

0104503v2